Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000105

LEI Nº 1.167/01 de 30 de Agosto de 2.001

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em sessão ordinária realizada em 27 de Agosto de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Adiantamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em valas, nos termos do Decreto 44.760 de 13 de Março de 2.000 do Governador do Estado.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.132/2000.

Miracatu, 30 de Agosto de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal